

# Município **Manaus**



Unidade  
**Gestora de  
Projetos Especiais**



O convênio a ser firmado entre o Governo do Estado e a Prefeitura de Manaus tem como objetivo realizar a construção do Parque dos Gigantes da Floresta, na Alameda Alphaville no bairro Tancredo Neves.



> Valor de investimento:  
**R\$ 51,7 milhões**

Governo do Amazonas:  
**R\$ 49,8 milhões**

Prefeitura de Manaus  
**R\$ 1,9 milhões**



> População Beneficiada: **2.255.903 pessoas**

## **Principais intervenções:**

+ Sistema viário (terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização)

+ Iluminação urbana

+ Equipamentos urbanos (quadra poliesportiva, quadra de areia, playground, quiosque, academia ao ar livre, paraciclo, skate park e estacionamento)

+ Infraestrutura

+ Supraestrutura

+ Predios habitacionais – blocos 1, 2 e 3

+ Centro de atendimento psicossocial - CAPS

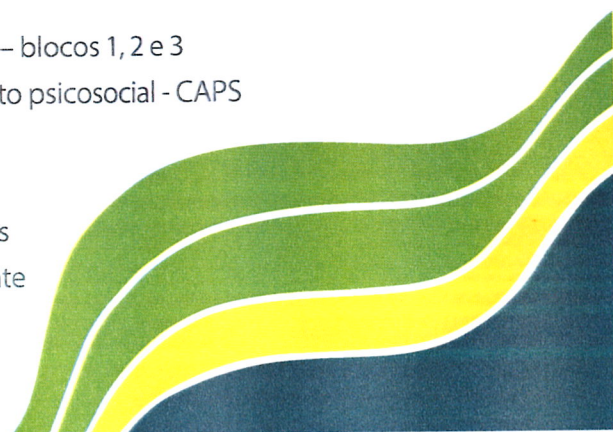
+ Instalações elétrica

+ Instalações sanitárias

+ Instalações hidráulicas

+ Instalações de combate a incêndio

+ Instalações pluviais





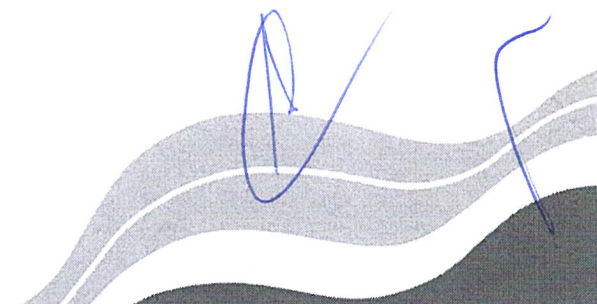
# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**TERMO DE CONVÊNIO N° 036/2022-UGPE** que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE**, e o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB/AM**, na forma a seguir:

Aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, nesta cidade de Manaus, na sede da Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE, situada na Rua Jonathas Pedrosa, n° 659, 69.020-255, Centro, compareceram como partes, de um lado o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE**, doravante denominada **CONCEDENTE**, criada pela Lei n. 4.163, de 9 de março de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.602.404/0001-02, situada na Av. Jonathas Pedrosa, n° 659, Centro, 69.020-255, representada por seu Coordenador Executivo, **Sr. MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do título profissional CREA/AM n° 5317D e do CPF n° 336.314.682-53, domiciliado na Rua Raimundo Nonato de Castro, s/n, Condomínio Residencial Gran Vista, apto. n. 303, Torre B, bairro Ponta Negra, nomeado por meio do Decreto Estadual de 7 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição de mesma data, e de outro lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB**, daqui por diante denominado **PROPONENTE**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 05.610385/0001-22, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor **CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade n° 332388 SESEG/AM, CPF n° 099.773.842-15, residente e domiciliado no Com Central Parck, n° 104, Torre Metropolitan, São Francisco, Manaus/AM, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 01.01.025103.001234/2022-13-SIGED/UGPE** e no despacho autorizativo exarado pelo Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais, no mencionado PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, conforme minuta aprovada no Processo n° 0442/2016-PGE, que se regerá pelas normas da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, bem como da Lei Federal n° 8.666/1993, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, da Instrução Normativa n° 08/2004-SIC e da Resolução n° 12/2012-TCE/AM, e por demais atos normativos do Poder Público, além das regras pertinentes à Transferência Voluntária e pelas Cláusulas e condições seguintes:

Página 1 de 10





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## WCLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto o apoio financeiro do Estado do Amazonas, por intermédio da UGPE, ao PROPONENTE, para a **CONSTRUÇÃO DO PARQUE DOS GIGANTES DA FLORESTA NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM**, conforme **PLANO DE TRABALHO** e demais documentos devidamente aprovados pelo setor técnico competente, constantes no processo supracitado, e que passam a integrar o presente Convênio, contendo independente de transcrição:

- a. Justificativa para a celebração do instrumento;
- b. Descrição completa do objeto a ser executado;
- c. Descrição das etapas ou fases da execução;
- d. Cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso;
- e. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela **CONCEDENTE** e da contrapartida financeira do **PROponente**;
- f. Documentos que atendam as determinações dos artigos 6º, IX, 7º e 8º da Lei nº 8.666/93, e 3º, XIII e XIV, e 6º da Resolução nº 12/2012-TCE/AM.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO:

O valor total estimado para a execução deste CONVÊNIO é de **R\$ 51.792.000,00** (cinquenta e um milhões, setecentos e noventa e dois mil reais), o qual será integrado da seguinte forma:

1. **DA CONCEDENTE**, mediante o repasse da quantia de **R\$ 49.800.000,00** (quarenta e nove milhões e oitocentos mil reais).
2. **DO PROPONENTE**, mediante o repasse da quantia de **R\$ 1.992.000,00** (um milhão, novecentos e noventa e dois mil reais).

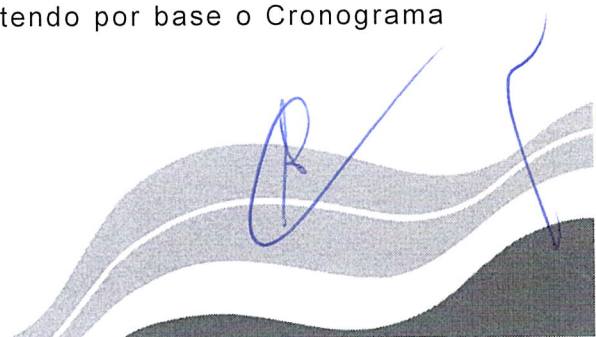
## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a realização do objeto deste Convênio os partícipes obrigam-se a:

### PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

Liberar a quantia mencionada na Cláusula Segunda, item 1, em 03 (três) parcelas, da seguinte forma: a **primeira parcela no valor de R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), a **segunda parcela no valor de R\$ 15.000.000,00** (quinze milhões de reais), e a **terceira parcela no valor R\$14.800.000,00** (quatorze milhões e oitocentos mil reais), sendo que:

- a. **A liberação da 1ª parcela fica condicionada a:**
  - a.1. A publicação de que trata a Cláusula Décima Terceira, obedecendo-se o Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso;





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- a.2. Apresentação de documentação que comprove o exercício pleno da propriedade do imóvel (Certidão de Registro no Cartório de Imóvel ou documento que o substitua), quando aplicável;
- a.3. Apresentação de Licença Ambiental de Instalação ou documento que comprove a sua dispensa.

2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Convênio;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade entre outras irregularidades, a devida **Tomada de Contas**, conforme determina a Resolução nº 12/2012 do TCE/AM;
4. Designar servidor de seu quadro de pessoal, por meio de Portaria, para acompanhar a aplicação dos recursos na execução do objeto deste Convênio;
5. Analisar, para fins de aprovação, as revisões de projetos realizados;
6. Dar ciência da assinatura do referido Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;
7. Comunicar ao **PROPONENTE** qualquer situação de irregularidade que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 15 (quinze) dias, contados a partir do evento.

## PARÁGRAFO SEGUNDO – OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

1. Cumprir as normas do procedimento licitatório previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações em vigor, na hipótese de contrato com terceiros para execução das obras e serviços evidenciados na Cláusula Primeira;
  - a. Deverá submeter à **CONCEDENTE**, para fins de aprovação, os editais e anexos para contratação do objeto na fase interna de licitação;
  - b. Deverá remeter cópiadigitalizada e conferida com o original da íntegra do processo licitatório, para fins conhecimento e controle;
2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente nas obras e serviços objeto deste Convênio;
3. Utilizar placa de identificação na obra, ressaltando a origem dos recursos recebidos, conforme modelo estabelecido pela **CONCEDENTE**;
4. Aplicar os rendimentos das aplicações financeiras, obrigatoriamente, no objeto do convênio ou do contrato de repasse, estando sujeitos às mesmas condições de



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

prestação de contas exigidas para os recursos;

5. Fiscalizar a execução das obras e serviços que devem ocorrer em rigorosa obediência aos projetos, especificações e demais informações fornecidas pelo **PROPONENTE** e aprovados pela **CONCEDENTE**;

6. Submeter à **CONCEDENTE**, para fins de aprovação, qualquer alteração no Projeto Básico/ Plano de Trabalho;

7. Entregar as obras e serviços inteiramente concluídos para imediato funcionamento e utilização;

8. Facilitar e aceitar a fiscalização técnica e financeira da **CONCEDENTE**;

9. Aplicar às contratações para a execução de que trata este **CONVÊNIO** as disposições da Lei nº 8.666/93, demais legislações e normas aplicáveis, **obrigando-se a acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos respectivos contratos**;

10. Prestar contas das parcelas recebidas no prazo legal, vez que quando a liberação dos recursos ocorrer em parcelas, a liberação destas, a partir da segunda, ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da parcela anterior;

11. Remeter ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, tempestivamente, a prestação de contas de acordo com o que determina a Resolução nº 12/2012-TCE/AM, encaminhando juntamente com a prestação de contas os seguintes documentos:

- a. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas ao órgão repassador dos recursos;
- b. Relatório de execução da Transferência Voluntária, com a descrição do número do Ato de Transferência Voluntária, data, partes, valor global, destacando-se a contrapartida, e aplicações, número da conta bancária, data da liberação dos recursos, total das despesas, saldo remanescente, se houver, relação dos objetos adquiridos ou identificação dos serviços realizados, devidamente assinado pelo responsável;
- c. Relação dos processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades ou das cotações de preços das empresas consultadas, identificando os números das licitações ou das cotações, objetos, vencedores e valores, incluindo a Aprovação dada pela **CONCEDENTE**;
- d. Relação dos pagamentos efetuados, mencionando-se o beneficiário, objeto, número do documento que autorizou o pagamento (cheque, ordem bancária,



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- transferência eletrônica ou outra modalidade, em que fiquem identificados sua destinação);
- e. Lista dos beneficiários do projeto, contendo, no mínimo, o endereço, CPF e telefone, a fim de possibilitar a análise quanto à eficácia e à efetividade do ajuste por parte do controle do órgão supervisor e do controle externo, comprovando o alcance da meta prevista no Plano de Trabalho;
  - f. Cópia do Termo de Transferência Voluntária (Convênio), bem como dos aditivos, se houver, e respectivos comprovantes de publicação no Diário Oficial;
  - g. Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela entidade concedente dos recursos;
  - h. Cópia autenticada do comprovante de publicação da lei, referente à declaração de utilidade pública, para as entidades privadas, sem fins lucrativos, não integrantes da Administração Pública (aplicável somente às entidades privadas);
  - i. Extrato de movimentação da conta bancária vinculada ao ato de Transferência Voluntária, inclusive com a aplicação da disponibilidade financeira, caso haja;
  - j. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
  - k. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou confeccionados;
  - l. Termo de Conclusão ou do Recebimento Definitivo da Obra, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/93, quando se tratar da última parcela;
  - m. Originais dos documentos fiscais ou equivalentes, relativos às despesas efetuadas (empenhos, faturas, notas fiscais, recibos, etc.), os quais devem ser emitidos em nome do PROPONENTE ou do executor, devidamente identificados com referência ao título e número do ato de Transferência Voluntária;
  - n. Relatório de Execução Físico-Financeira;
  - o. Relatório Fotográfico do antes, durante e depois, considerando cada etapa de execução da obra, conforme cronograma de execução; que poderá se dar por meio de mídia digital (CD-R ou DVD).
12. Promover a restituição dos recursos transferidos no caso de não prestação de contas no prazo regulamentar, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
13. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica, no Banco do Brasil, **Agência nº 3563-7, Conta Corrente nº 11.781-1, Poupança Ouro nº 510.011.781-4 e Poupança Pouplex nº 960.011.781-6**, e acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**, em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independente de transcrição, e, enquanto não empregados na sua finalidade os recursos do Convênio serão aplicados:



- a. Obrigatoriamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- b. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização estiver prevista para prazos menores.

14. Restituir ao Tesouro Estadual, eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, ficando devidamente autorizada a promover a referida restituição junto ao Banco Bradesco S/A, bem como no caso de falta de movimento da conta por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério da **CONCEDENTE**;

15. Apresentar Prestação de Contas Final à Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE, dos recursos repassados na forma deste Convênio, até 30 (trinta) dias após o prazo de vigência, ou até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente, caso a vigência ultrapasse o exercício financeiro, acompanhada dos documentos relacionados no item 11 da presente Cláusula, além dos seguintes documentos:

- a. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- b. Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, à conta indicada pela **CONCEDENTE**, ou DAR, quando recolhido à Fazenda Estadual.

16. Aprovar os pagamentos decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**, cujas faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos de despesa, deverão ser emitidos em nome do **PROPONENTE** e identificados com o número do **CONVÊNIO**;

17. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, relativos ao recebimento e aplicação dos recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE** e os de Contrapartida de responsabilidade do **PROPONENTE**, preservando-os em local seguro e de fácil acesso, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomadas de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

Os partícipes são responsáveis:

##### **A) CONCEDENTE:**

- 1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Convênio;
- 2. Pela fiscalização da execução do **CONVÊNIO**, no sentido de exigir do





**PROPONENTE** o cumprimento fiel das cláusulas ora pactuadas e da legislação pertinente;

3. Fica assegurado à **CONCEDENTE**, dentro de sua função gerencial fiscalizadora, o poder discricionário de reorientar ações e acatar, ou não, as justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução do **CONVÊNIO**.

#### **B) PROPONENTE:**

1. Pelos serviços e obras objeto deste Convênio;

2. Pelo pessoal que, em qualquer condição, for utilizado na execução deste Convênio, o qual lhe será direta e inteiramente vinculado e subordinado, sem que a **CONCEDENTE** mantenha relação jurídica de qualquer natureza;

3. Pela contratação que realizar com terceiros, mediante processo próprio, para a execução das obras e serviços, podendo, nestas hipóteses, transferir ao contratado os encargos relativos ao pessoal utilizado na execução do objeto, ressaltando que a **CONCEDENTE** não manterá nenhuma relação jurídica com o referido pessoal;

4. Pela restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. Quando não for executado o objeto de transferência voluntária;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas Parcial ou Final;
- c. Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária.

5. Pela emissão de Relatórios de andamento, registrando os trabalhos realizados no período, bem como as definições e soluções adotadas no projeto, acompanhadas das respectivas medições.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS:**

O bem imóvel construído com os recursos deste Convênio integrará o patrimônio do **PROPONENTE** e deverá ser utilizado exclusivamente em seu objeto.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

A utilização em desconformidade com o interesse público ensejará a devolução dos recursos repassados à **CONCEDENTE**.







**CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS:**

É facultado à **CONCEDENTE** a assunção dos trabalhos nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, para evitar a descontinuidade do serviço público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLO:**

É vedado aos partícipes utilizarem nos empreendimentos resultantes deste Convênio nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:**

O valor global do presente Convênio é de **R\$ 51.792.000,00** (cinquenta e um milhões, setecentos e noventa e dois mil reais).

**CLÁUSULA NONA – DO ORÇAMENTO E EMPENHO:**

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 25103 – Unidade Gestora de Projetos Especiais; Programa de Trabalho: 15.451.3300.1565.0011; Natureza da Despesa: 44404238; Fonte: 02717045; tendo sido emitida, em 24/06/2022, a Nota de Empenho nº 2022NE0000240, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

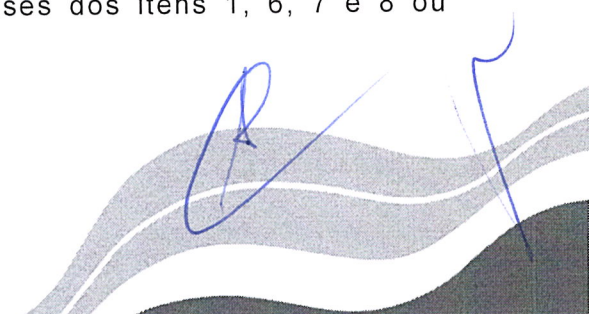
O prazo de vigência deste Convênio é de **junho 2022 a junho de 2024**, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, com apresentação do novo Plano de Trabalho, além das Certidões Negativas de Débitos válidas na data da assinatura do respectivo aditamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A **CONCEDENTE** procederá à prorrogação “de ofício” do presente Convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, conforme o art. 57, §1º, VI, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:**

Este Convênio poderá ser denunciado nas hipóteses dos itens 1, 6, 7 e 8 ou





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

rescindido na ocorrência dos itens 2, 3, 4 e 5, conforme a seguir discriminado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. Pela falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e prazos estabelecidos;
4. Pela constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
5. Pela utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
6. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
7. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
8. Em resguardo do interesse público.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia ou da rescisão, competindo ao **PROPONENTE** à comprovação da aplicação dos recursos que houver recebido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:**

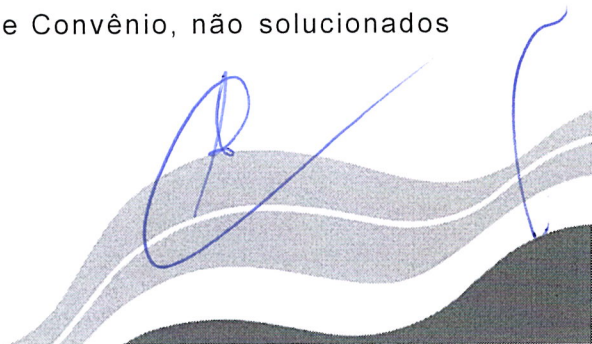
Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada a mudança de objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente Convênio será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS:**

Os conflitos e divergências que se originarem deste Convênio, não solucionados





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Convênio é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais normas aplicáveis.

Manaus/AM, 24 de junho de 2022.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**  
Coordenador Executivo da Unidade  
Gestora de Projetos Especiais  
**CONCEDENTE**

**CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO**  
Diretor-Presidente do IMPLURB  
**PROPONENTE**

## TESTEMUNHAS:

NOME:

RG: 940.175.542-87

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

## PLANO DE TRABALHO

## 1. DADOS CADASTRAIS

<b>ENTIDADE PROPONENTE:</b> INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB					<b>CNPJ:</b> 05.610.385/0001-22			
<b>ENDEREÇO:</b> AV. BRASIL, Nº 2.971 - COMPENSA		<b>MUNICÍPIO:</b> MANAUS	<b>UF:</b> AM	<b>TELEFONE FIXO:</b> (92) 3625-5476		<b>TELEFONE FAX:</b> -	<b>CEP:</b> 69.036-110	
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b> 106064-01		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> -	<b>E-MAIL:</b> DEPRO.SEMEF@MANAUS.AM.GOV.BR					
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO		<b>RG/ORG. EXP.:</b> 332388 / SESEG/AM		<b>CPF:</b> 099.773.842-15				
<b>CARGO:</b> DIRETOR-PRESIDENTE		<b>TELEFONE RESIDENCIAL:</b> (92) 3672-1566	<b>TELEFONE CELULAR:</b> -		<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:PRESIDENCIAIMPLURB@GMAIL.COM">PRESIDENCIAIMPLURB@GMAIL.COM</a>			
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> COND. CENTRAL PARK, 104 - SÃO FRANCISCO		<b>MUNICÍPIO:</b> MANAUS	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b> 69.079-265		<b>BANCO:</b> 001	<b>AG.:</b> 3563-7	<b>C.C.:</b> 11.781-1
<b>NOME DO FISCAL:</b> ALESSANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA ROBERTO		<b>RG/ORG. EXP.:</b> SESEG AM 15397092		<b>CPF:</b> 686.993.012-00				
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> ASSESSOR TÉCNICO III		<b>MATRÍCULA FUNCIONAL:</b> 109.685 - 01	<b>TELEFONE:</b> 92 99985-6726	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:engenharia_imp@gmail.com">engenharia_imp@gmail.com</a>				

## 2. OUTROS PARTICÍPES

<b>ENTIDADE INTERVENIENTE:</b> UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE					<b>CNPJ:</b> 07.602.404/0001-02	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO					<b>CPF:</b> 336.314.682-53	
<b>RG/ORG. EXP.:</b> CREA 5317-D/AM		<b>CARGO:</b> COORDENADOR EXECUTIVO			<b>MATRÍCULA FUNCIONAL:</b> 231771-0C	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> RUA RAIMUNDO NONATO DE CASTRO, S/Nº, COND. RESID. GRAN VISTA, APTO. 303, TORRE B - PONTA NEGRA						<b>CEP:</b> 69.037-042
<b>CIDADE:</b> MANAUS		<b>UF:</b> AM	<b>DDD/TEL.:</b> (92) 3878-7238		<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:GABINETE@UGPE.AM.GOV.BR">GABINETE@UGPE.AM.GOV.BR</a>	



## PLANO DE TRABALHO

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto  CONSTRUÇÃO DO PARQUE DOS GIGANTES DA FLORESTA NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM	Período de Vigência	
	Início	Término
	jun/22	jun/24

**3.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Construção do Parque dos Gigantes da Floresta no Município de Manaus/AM.

**3.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

O Parque Linear dos Gigantes será implantado nas áreas limítrofes ao Igarapé do Mindu, entre os bairros Novo Aleixo e Tancredo Neves, situados nas Zonas Leste e Norte da cidade. O Parque Linear irá se tornar o principal espaço público multigeracional de qualidade, possuindo inúmeros atrativos, dessas áreas, vale ressaltar que se tratam das duas zonas mais populosas de nossa cidade, onde o principal objetivo é proporcionar a qualidade de vida aos habitantes destas e de toda a cidade. Atualmente parte da área não possui função específica, sendo passível de ocupações irregulares, lixeiras viciadas, campo de futebol improvisado, dentre outros, a ideia é exatamente transformá-la em uma área que tenha a função de lazer, prática de esportes, cultura e contemplação. Com uma área de 134.870, 00 m<sup>2</sup>, entre as alamedas Alphaville Leste e Alphaville Oeste, este irá possuir uma faixa saudável que irá atravessar o Parque, sendo que esta se constitui de uma pista de caminhada, faixa verde que receberá arborização para o sombreamento e ciclovia bidirecional, com um percurso total de 2, 1 km. Devido percorrer toda a extensão do Parque, a faixa saudável tem o objetivo de ser um elemento de integração e articulação dos variados espaços. Com 05 paracidos no decorrer desta.

Dois conjuntos de quiosques gourmet servirão para acomodar atividades voltadas a alimentação, com área de mesas coberta e descobertas por um deck que se integra a faixa saudável, cada conjunto possuirá banheiros públicos para os frequentadores destes. Cada conjunto irá ter nas proximidades um playground.

No que se refere também a prática de esportes, o Parque dos Gigantes contará com 02 quadras poliesportivas, 04 quadras de areia, 03 academias ao ar livre e 01 skate-park.

Como o Parque dos Gigantes será um espaço multigeracional e inclusivo, este irá possuir um Playground Inclusivo e Play Pet. Um Espaço Multiuso será implantado para o desenvolvimento de diversas atividades, tanto esportiva como a Zumba, quanto cultural como um espaço para as apresentações de artistas.

Com o objetivo de promoção à Habitação Social, será implantado em uma área das extremidades, deste complexo um Conjunto Habitacional Popular, possuindo 180 unidades habitacionais, divididas em 03 blocos distintos de 05 pavimentos cada, com vagas de estacionamento para carros e motos. Estes serão entremeados por calçadas arborizadas e um playground.

Na extremidade oposta ao Conjunto Habitacional será implantado o Parque Temático com esculturas de grandes dimensões alusivas à natureza amazônica, com uma diversidade de cenários interativos, estes possuirão iluminação cênica direcionada, como também alguns cenários possuirão áreas molhadas com jatos de água.

Sua implantação de certeza irá proporcionar uma nova dinâmica a área, como também uma tão almejada área com o oferecimento de Lazer, Cultura e Turismo

## 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA E DURAÇÃO)

## 4.1 – Cronograma da Obra

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO DE EXECUÇÃO TOTAL (360 DIAS)	
				Unid.	QUANT.	Após Ordem de Serviço (AOS)	360 dias AOS
1	1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1.319.742,70	mês	1,0	A O.S	360 A O.S
	2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	1.526.858,35	m <sup>2</sup>	1,0	A O.S	30 A O.S
	3.0	SISTEMA VIÁRIO	8.256.391,02	m <sup>3</sup>	1,0	30 dias a O.S	120 dias a O.S
	4.0	ILUMINAÇÃO	1.633.787,28	und	1,0	30 dias a O.S	270 dias a O.S
	5.0	EQUIPAMENTOS URBANOS 1	38.590.079,00	kg	1,0	60 dias a O.S	360 dias a O.S
	5.1	EQUIPAMENTOS URBANOS 2	465.141,65	kg	1,0	60 dias a O.S	360 dias a O.S
CAMPO DE OBSERVAÇÃO	O DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS MACROS DESTES PLANOS DE TRABALHO ESTÃO DETALHADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NESTA CONSTA AS DESCRIÇÕES DOS SUB-SERVIÇOS COM SUAS QUANTIDADES, UNIDADES DE MEDIDA E VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS.						



## PLANO DE TRABALHO

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
449051	Obras	49.800.000,00	1.992.000,00	51.792.000,00

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
VALOR DAS PARCELAS				
META	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	TOTAIS
1	20.800.000,00	15.600.000,00	15.392.000,00	51.792.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>20.800.000,00</b>	<b>15.600.000,00</b>	<b>15.392.000,00</b>	<b>51.792.000,00</b>

## 6.1 CONCEDENTE

CONCEDENTE				
META	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	TOTAIS
1	20.000.000,00	15.000.000,00	14.800.000,00	49.800.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>20.000.000,00</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>14.800.000,00</b>	<b>49.800.000,00</b>

## 6.2 PROPONENTE

PROponente (CONTRAPARTIDA)				
META	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	TOTAIS
1	800.000,00	600.000,00	592.000,00	1.992.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>800.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>592.000,00</b>	<b>1.992.000,00</b>

## 7. DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação junto a Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, para efeitos legais e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou em situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração pública, em qualquer esfera do governo, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do ESTADO, na forma deste Plano de Trabalho

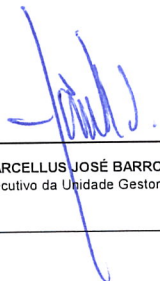
Manaus, 20 de junho de 2022.

  
 CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO  
 Diretor-Presidente  
 IMPLURB

## 8. AUTORIZAÇÃO DA CONCEDENTE

Plano de Trabalho Aprovado

Manaus, 24 de junho de 2022

  
 ENGº MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO  
 Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais

## Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

### UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE

#### EXTRATO

**ESPÉCIE:** Sexto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira Nº 011/2019 - UGPE. **PARTES:** UGPE e a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2022. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência, por mais 1 (um) mês, bem como atualizar o Plano de Trabalho, conforme justificativa técnica constante no Processo. **VIGÊNCIA:** 30/06/2022 a 30/07/2022. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 01.01.025103.001233/2022-79-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 134/2022-SSJURI/UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.** Manaus, 27 de junho de 2022.

#### MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE  
Protocolo 95106

### UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE

#### EXTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº 032/2022-UGPE. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2022. **PARTES:** O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF. **OBJETO:** Obra do Complexo Viário na Interseção da Rua Barão do Rio Branco com a Av. Governador José Lindoso no Município de Manaus/AM. **Vigência:** Junho/2022 a junho/2024, contados da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.439.946,57 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). **Valor do Repasse da Concedente:** R\$ 51.242.246,44 (cinquenta e um milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); **DOTAÇÃO:** UO: 25103; PT: 15.451.3300.1565.0011; Natureza da Despesa: 44404238; Fonte: 02717045; tendo sido emitida, em 23/06/2022, a Nota de Empenho nº 2022NE0000236, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). **Valor do Repasse do Proponente:** R\$ 1.197.700,13 (um milhão, cento e noventa e sete mil, setecentos reais e treze centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 01.01.025103.001254/2022-94-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 126/2022-SSJURI-UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.** Manaus, 23 de junho de 2022.

#### MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE  
Protocolo 95080

### UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE

#### EXTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº 031/2022-UGPE. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2022. **PARTES:** O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF. **OBJETO:** Construção do Complexo Viário Rotatória do Produtor, localizado na Zona Leste de Manaus/AM. **Vigência:** Junho/2022 a junho/2024, contados da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.815.747,67 (oitenta e dois milhões, oitocentos e quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos). **Valor do Repasse da Concedente:** R\$ 80.284.570,71 (oitenta milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e setenta e um centavos); **DOTAÇÃO:** UO: 25103; PT: 15.451.3300.1565.0011; Natureza da Despesa: 44404238; Fonte: 02717045; tendo sido emitida, em 23/06/2022, a Nota de Empenho nº 2022NE0000235, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). **Valor do Repasse do Proponente:** R\$ 2.531.176,96 (dois milhões, quinhentos e um mil, cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 01.01.025103.001099/2022-06-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 117/2022-SSJURI-UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.** Manaus, 23 de junho de 2022.

#### MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE  
Protocolo 95083

### UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE EXTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº 030/2022-UGPE. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2022. **PARTES:** O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF. **OBJETO:** Recuperação do Sistema Viário com Serviços de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio-Fio e Sarjeta no Município de Manaus - Asfalta Manaus III. **Vigência:** Junho/2022 a junho/2023, contados da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.596.209,95 (trinta e dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos). **Valor do Repasse da Concedente:** de R\$ 31.814.817,25 (trinta e um milhões, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO:** UO: 25103; PT: 15.451.3300.1565.0011; Natureza da Despesa: 44404238; Fonte: 02717045; tendo sido emitida, em 23/06/2022, a Nota de Empenho nº 2022NE0000234, no valor de R\$ 31.814.817,25 (trinta e um milhões, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos). **Valor do Repasse do Proponente:** R\$ 781.392,70 (setecentos oitenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 01.01.025103.001257/2022-28-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 120/2022-SSJURI-UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.** Manaus, 23 de junho de 2022.

#### MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE  
Protocolo 95093

### UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE EXTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº 029/2022-UGPE. **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2022. **PARTES:** O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP. **OBJETO:** Recuperação, Manutenção, Conservação e Gestão dos Parques e Praças Construídos no Âmbito do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus - PROSAMIM. **Vigência:** Junho/2022 a junho/2023, contados da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.200.044,32 (dez milhões, duzentos mil, quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **Valor do Repasse da Concedente:** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); **DOTAÇÃO:** UO: 25103; PT: 15.451.3300.1565.0011; Natureza da Despesa: 44404238; Fonte: 02717045; tendo sido emitida, em 22/06/2022, a Nota de Empenho nº 2022NE0000232, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). **Valor do Repasse do Proponente:** R\$ 200.044,32 (duzentos mil e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 01.01.025103.001155/2022-02-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 118/2022-SSJURI-UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.** Manaus, 22 de junho de 2022.

#### MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE  
Protocolo 95097

### UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE EXTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº 027/2022-UGPE. **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2022. **PARTES:** O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF. **OBJETO:** Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Av. Efigênio Salles - Manaus/AM. **Vigência:** junho/2022 a dezembro/2023, contados da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.104.811,58 (nove milhões, cento e quatro mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos). **Valor do Repasse da Concedente:** R\$ 8.749.366,38 (oito milhões, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos); **DOTAÇÃO:** UO: 25103; PT: 15.451.3300.1565.0011; Natureza da Despesa: 44404238; Fonte: 02717045; tendo sido emitida, em 22/06/2022, a Nota de Empenho nº 2022NE0000230, no valor de R\$ 4.374.683,19 (quarto milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavos). **Valor do Repasse do Proponente:** R\$ 355.445,20 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 01.01.025103.001255/2022-39-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 122/2022-SSJURI-UGPE. **CIENTIFIQUE-SE,**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.** Manaus, 22 de junho de 2022.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE  
Protocolo 95104

**UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE  
EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº 036/2022-UGPE. **DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2022. **PARTES:** O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB/AM. **OBJETO:** Construção do Parque dos Gigantes da Floresta no Município de Manaus/AM. **VIGÊNCIA:** Junho/2022 a junho/2024, contados da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.792.000,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e noventa e dois mil reais). **Valor do Repasse da Concedente:** R\$ 49.800.000,00 (quarenta e nove milhões e oitocentos mil reais); **DOTAÇÃO:** UO: 25103; PT: 15.451.3300.1565.0011; Natureza da Despesa: 44404238; Fonte: 02717045; tendo sido emitida, em 24/06/2022, a Nota de Empenho nº 2022NE0000240, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). **Valor do Repasse da Proponente:** R\$ 1.992.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil reais). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 01.01.025103.001234/2022-13-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 121/2022-SSJURI-UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.** Manaus, 24 de junho de 2022.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE  
Protocolo 95114

**PORTARIA Nº 162/2022 - GCE/UGPE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS- UGPE, no uso de suas atribuições legais e;  
**CONSIDERANDO** que o artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que preceitua ser dispensável ser dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas, ou quando a licitação anterior resultar fracassada (interpretação extensiva); **CONSIDERANDO** a excepcionalidade tratada nos inciso I do art. 2º do Decreto Estadual nº 43.169, de 10 de dezembro de 2020 que disciplina o processamento da Dispensa de Licitação, via Sistema e-Compras.AM, no formato não eletrônico; **CONSIDERANDO** que houveram licitações anteriores declaradas desertas, com justificativa de prejuízo às fls. 617-627, do processo, caso seja repetida a licitação; **CONSIDERANDO** que a empresa R D COMERCIO DE ALIMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, é fornecedora do objeto da contratação e declara aceitar as condições preestabelecidas; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratante às fls.625-626; **CONSIDERANDO**, que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 522-528, está compatível com os preços praticados no mercado, conforme os documentos presente às fls. 589-597; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta nos Processos Administrativos nº 01.01.025103.001177/2022-32-SIGED/UGPE e (01.01.017101.0002637/2021-70 - SIGED/SES)

**R E S O L V E:**

**I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa R D COMERCIO DE ALIMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, registrada sob o CNPJ nº 15.751.924/0001-05, objetivando a contratação direta de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra de construção do Hospital de Santo Antônio do Matupi no município de Manicoré-AM;  
**II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valor global de R\$ 632.770,92 (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos);  
**III - AUTORIZAR** a Subcoordenadoria Administrativa e Financeira desta Unidade a emitir a respectiva Nota de Empenho. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS. GABINETE DO COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS**, em Manaus, 28 de junho de 2022.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE  
Protocolo 95089

**Fundação de Medicina Tropical  
“Doutor Heitor Vieira Dourado” –  
FMT-AM**

**PORTARIA Nº 0092/2022-GDP/FMT-HVD.**

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, no uso das atribuições legais, e **Considerando** a Licença Médica da servidora Maria do Perpetuo Socorro Almeida de Oliveira - Assessor IV desta FMT-HVD; **Considerando ainda**, o que consta no Processo Nº01.02.017304.002621/2022-18-SIGED/FMT-HVD.

**RESOLVE:**

**I - PRORROGAR**, o período de **03/06/2022 à 01/08/2022** da servidora **Deyse Bittencourt Lousada** - matrícula nº123.373-4D - Auxiliar de Serviços Gerais para exercer o cargo em Comissão de Assessor IV, Simbologia AD-4, em substituição a servidora **Maria do Perpetuo Socorro Almeida de Oliveira**, matrícula nº011.291-7A, por motivo de licença médica, em conformidade com o “Art. 51. § 3º, da Lei 1762.Gabinete do Diretor Presidente da FMT-HVD, em Manaus, 28 de junho de 2022.

**MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA**

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 95059

**3.º TERMO ADITIVO AO TC Nº 007/2020 - FMT-HVD;**

O Diretor Presidente, da Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado no uso das atribuições legais, e Considerando o que consta no Processo nº 01.02.017304.000359/2022-77 - FMT-HVD.

**RESOLVE:**

**I - Assinatura:** 20/06/2022; Partes: Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD e NORTE MINAS SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA; Objeto: prorrogar a vigência e acréscimo de serviço; Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 22/06/2022; Valor Global do presente Termo Aditivo é de R\$ 269.250,00 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

**II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Diretor Presidente em exercício da Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD, em Manaus, 28 de junho de 2022.

**MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA**

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 95202

**ERRATA:** Que se faz ao 4.º Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 07/2019 - NORTE MINAS SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 06/06/2022, p. 20 (Poder Executivo - Seção II).

**ONDE SE LÊ:**

**II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD, em Manaus, 06 de maio de 2022.

**LEIA-SE:**

**II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD, em Manaus, 06 de junho de 2022.

**MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA**

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 95203

**ERRATA:** Que se faz ao 2.º Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 14/2020 - MAPROTEM - MANAUS VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO MONITORADA LTDA-EPP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 06/06/2022, p. 19 e 20 (Poder Executivo - Seção II).

**ONDE SE LÊ:**

**II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD, em Manaus, 06 de maio de 2022.

**LEIA-SE:**

**II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD, em Manaus, 06 de junho de 2022.

**MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA**

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 95205